



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/09 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A Sr.^a MARGARIDA BENEDITA GUIMARÃES SAMAHÁ, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO PEREQUÊ-AÇU, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Eduardo de Souza César**, e a Sr.^a **MARGARIDA BENEDITA GUIMARÃES SAMAHÁ**, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 12/11/2009, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos **SA/6.275/09**, regido pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8245/91, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 12/11/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal do locatício na importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente termo de ajuste correrá por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
01.11.02.3.3.90.36.00.10.301.0018.2001	1311/11	01 - Tesouro

Lucia Helena dos Santos
Coordenadora de Suprimentos



CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.


E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba,
12 NOV. 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


MARGARIDA BENEDITA GUIMARÃES SAMAHÁ
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª 
Barbara da Silva
Diretora de Departamento
de Licitação

2ª


Lucia Helena dos Santos
Coordenadora de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 353/07 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O Sr. ROZIVALDO BOMFIM DO AMPARO, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CEI DO BAIRRO RIO ESCURO, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR.

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e o Sr. **ROZIVALDO BOMFIM DO AMPARO**, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 12/11/2007, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/10.905/07**, regido pelas Leis Federais nºs: 8.666/93, 8.245/91 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO - O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 12/11/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor global da presente renovação é R\$ 14.967,10 (catorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), sendo o valor mensal na importância de R\$ 1.247,25 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL - A despesa para ocorrer com a presente renovação contratual, onera recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO

01.06.01.3.3.90.36.00.12.361.0010.2001
--

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem assim de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba, 09 NOV. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

Rozivaldo Bomfim do Amparo
ROZIVALDO BOMFIM DO AMPARO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª *Arnaldo da Silva Alves*
RG 09876835-1 IFP/RJ
Secretário Municipal de Educação

2ª